PROJETO DE LEI Nº 009 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Origem: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contrato de caráter temporário, na função de Atendente de Creche e dá outras providências."

- **Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado de uma atendente de creche, pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar do término do contrato de trabalho vigente, autorizado pela lei municipal nº 3057/2018, precedido pelo processo seletivo simplificado nº 005/2017.
- **Art. 2º -** A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

- **Art. 3º -** O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.
- **Art. 4º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.
 - Art. 5°- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 25 dias do mês de janeiro de 2019.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ELISABETE BONET DE MELLO MUSSELIM

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 009/2019 PROJETO DE LEI N° 009/2019

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Atendente de Creche e dá outras providências.

A aprovação viabilizará a renovação do contrato nº 033/2018, o qual encontra-se vigente, atendendo assim uma necessidade das escolas de educação infantil do Município.

Inicialmente, a contratação de uma atendente de creche visava suprir a ausência de servidoras que encontravam-se em licença maternidade e licença saúde. No entanto, mesmo com o retorno das servidoras, a contratada foi enquadrada na rotina das escolas, verificando-se a necessidade da manutenção da atendente de creche nas escolas de educação infantil, a fim de manter as atividades que estão em andamento, bem como dar às crianças segurança e toda a atenção necessária.

Assim, é de suma importância a renovação do contrato. Para isso, necessitamos urgentemente da aprovação deste Projeto de Lei para não deixarmos em momento algum nossas crianças desassistidas desta tão importante profissional.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipa